



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

SÚMULA: "Declara de Entidade de Utilidade Pública Integrare Socialis – Ações de Integração Social".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, Integrare Socialis – Ações de Integração Social, inscrito no CNPJ: 13.846.751.0001/75, com sede à Rua José Carlos Colodel, nº 338, Santa Teresinha, Cep: 83.501.140, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado no Expediente da Sessão

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2012.

do dia 04/09/2012

Secretário

Osvaldo Stival
Vereador

APROVADO EM única REUNIÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 18/09/2012

Presidente

APROVADO EM Reunião Final
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 25/09/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

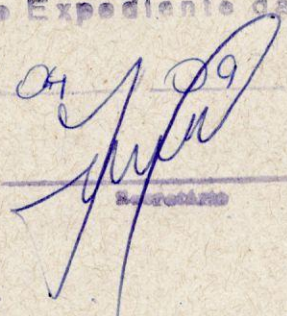
Trata-se o referido Projeto de Lei nº 022/2012 de declarar, Integrare Socialis – Ações de Integração Social, Entidade de Utilidade Pública, tendo-se em vista que a mesma já vem realizando informalmente um importante trabalho em nosso município.

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2012.


Osvaldo Stival
Vereador

1000 no Expediente da Sessão

de 04 de 09 de 2012


Secretário